GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal
Brasília Ambiental – IBRAM
Setor Bancário Sul, Quadra 02, Edifício Maria Ramos Parente – 70.070-120– Brasília-DF
CNPJ: 08.915.353/0001-23

EXERÇA A CIDADANIA E FISCALIZE NO DIA-A-DIA

AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL N.° 059/2009 – IBRAM

3ª Via – Arquivo

O Presidente do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal – Brasília Ambiental – IBRAM, entidade autárquica vinculada à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007 e o Decreto nº 28.112, de 11 de julho de 2007 e tendo em vista o disposto na Lei nº 3.908, de 20 de outubro de 2006, que altera a redação dos §§ 2º,3º e 4º e acrescenta os §§ 5º, 6º, 7º , 8º, 9º, 10 e 11 ao art. 18, inciso III, § 3º da Lei n.º 041, de 13 de setembro de 1989, que dispõe da Política Ambiental do Distrito Federal, resolve **AUTORIZAR AGUINALDO ALVES DE AMORIM**, **CPF:** Confidencial Confidencial a executar a **RETIRADA DE CASCALHO LATERÍTICO ENTRE OS GALPÕES AVIÁRIOS,** na **FAZENDA CORUJAS, LOTE 485, GLEBA 04 - PICAG – RA IX – CEILÂNDIA/DF,** objeto do **Processo nº 90.000.375/2006.**

CONDICIONANTES, EXIGÊNCIAS E RESTRIÇÕES:

1) Instalar placa na entrada da propriedade, contendo o nome do proprietário, o número da Autorização Ambiental, a atividade relativa à autorização e a validade da mesma (**prazo de 30 dias**);
2) A quantidade de cascalho laterítico a ser retirada não deve ultrapassar os 176.398,550 m³;
3) A retirada do material fica restrita à área entre os galpões aviários, devendo o mesmo ser doado ao GDF, não podendo ser comercializado;
4) A execução das obras de terraplanagem deverá ser de acordo com o projeto encaminhado a este Instituto;
5) Enviar um termo de compromisso entre a empresa Sadia S/A e a empresa BRASPAC Brasília Pavimentadora e Construtora Ltda, a fim de que a mesma não seja beneficiada com o recebimento do cascalho (**prazo de 30 dias**);
6) Enviar comprovantes de recebimento do material pelo GDF a cada etapa de retirada de cascalho, em que deverá constar a quantidade recebida, bem como a relação de caminhões que transportaram o material;
7) Providenciar cobertura vegetal entre os galpões aviários, **no início do período chuvoso**, a fim de se evitar possíveis processos erosivos;
8) Construir sistema para captação de águas pluviais, de forma a controlar o escoamento superficial e evitar processos erosivos no local (**prazo de 90 dias**);
9) Promover a correta destinação dos resíduos sólidos (domésticos e de construção civil) existentes em toda área (**prazo de 30 dias**);
10) Revegetar as encostas, com o objetivo de evitar processos erosivos no local e carreamento de sedimentos em direção ao Córrego das Corujas (**prazo 90 dias**);
11) Encaminhar relatório fotográfico, **trimestralmente**, da execução do PRAD na Cascalheira Coruja;
12) Comunicar a este Instituto, imediatamente, em caso de ocorrência de qualquer acidente que venha a causar riscos de dano ambiental;
13) Toda e qualquer alteração no empreendimento deverá ser solicitada/requerida a este Instituto;
14) Outras CONDICIONANTES, EXIGÊNCIAS e RESTRIÇÕES poderão ser estabelecidas por este Instituto a qualquer tempo.

Esta autorização tem validade de 02 (dois) anos, a partir da data da sua assinatura.

OBSERVAÇÕES:

1. O IBRAM poderá, a qualquer tempo, suspender ou cassar esta Autorização, caso não sejam observadas as condicionantes, exigências e restrições contidas na mesma;
2. O interessado autorizado será o responsável pela adoção de medidas e cuidados necessários à prevenção e reparação de danos ao meio ambiente;
3. Deverá ser mantida uma via desta Autorização no local do empreendimento/atividade.

Brasília, 30 de ABRIL de 2009.

GUSTAVO SOUTO MAIOR SALGADO
Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos - Brasília Ambiental – IBRAM
Presidente

DECLARO ESTAR CIENTE E DE ACORDO COM OS TERMOS DA PRESENTE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL Nº 059/2009, A QUAL SUBSCREVO.

Nome: AGUINALDO ALVES DE AMORIM

Assinatura: _____

Cargo: PROPRIETÁRIO

Doc.Identidade: Confidencial Confidencial

Recebido em: 30 / 04 / 09